



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE Nº 4/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Altera a Resolução SE nº 1/2023, de 31 de janeiro de 2023 que Normatiza critérios para a realização das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), Horas de Trabalho Pedagógico (HTP), Horas de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) dos professores da Rede Municipal de Ensino.

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Equipe Gestora de cada Unidade Escolar é responsável pela articulação e acompanhamento do trabalho escolar em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação, inclusive no que diz respeito às Horas de Trabalho Pedagógico destinadas à equipe docente.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os §2º e §3º, do Art. 1º da Resolução 01/2023, para que o Art. 1º passe a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) referem-se às horas de trabalho do professor em atividades coletivas, presenciais ou remotas, destinadas à qualificação profissional e aperfeiçoamento da prática docente, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, que poderão ocorrer na Unidade Escolar e/ou esporadicamente em outros locais, devidamente justificados pela Equipe Gestora e/ou Secretaria de Educação.

§1º As HTPC são parte integrante da jornada semanal de trabalho do professor da Educação Básica tendo a seguinte distribuição: 02 (duas) horas para os professores com carga de 24 horas semanais; 03 (três) horas para os professores com carga de 30 ou 40 horas semanais.

§2º As HTPC deverão ocorrer:

I - Uma por mês, de forma remota, reservada para a Secretaria de Educação, podendo ser síncrona ou assíncrona a depender da proposta;

II - As demais presenciais ou remotas síncronas, de acordo com a proposta da Unidade Escolar;

§3º Cabe à Equipe de Gestão de cada Unidade Escolar com a anuência do Orientador Pedagógico definir o formato das HTPC, presencial ou remoto, a depender do planejamento.

§4º Quando o dia determinado para a realização das HTPC na Unidade Escolar coincidir com feriado ou ponto facultativo não será realizado na semana correspondente. ”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 18 de abril de 2023.

SILVIA DE ARAÚDO DONNINI
Secretária de Educação